Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 102/2021

OFÍCIO

ASSUNTO: Envia anexo para que a Senhora Prefeita Municipal tome conhecimento sobre Portarias do Ministério da Saúde credenciam municípios a receberem incentivos financeiros federais de custeio para as equipes de eSF, eAP, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde.

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Solicito que após lido em Sessão, este ofício acompanhado do anexo, seja encaminhado ao destinatário supra para que tome conhecimento e as devidas providências.

Justificativa: Envio a Senhora Prefeita o importante comunicado sobre as transferências dos valores referentes às eSB com carga horária de 40 horas semanais e às eSB com carga horária diferenciada credenciadas, que ocorrerão de acordo com o estabelecido pelos Títulos I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos incentivos financeiros federais para custeio das ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como o normatizado pela Seção I, do Capítulo I, do Título I da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de julho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA Vereador – PTB



ATENÇÃO MUNICÍPIOS:

SAÚDE

Portarias do Ministério da Saúde credenciam municípios a receberem incentivos financeiros federais de custeio para as equipes de eSF, eAP, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde.

PORTARIA Nº 46, DE 20 DE JULHO DE 2021

Credencia municípios a receberem incentivos financeiros de custeio referentes às equipes de Saúde Bucal (eSB).

As transferências dos valores referentes às eSB com carga horária de 40 horas semanais e às eSB com carga horária diferenciada credenciadas ocorrerão de acordo com o estabelecido pelos Títulos I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos incentivos financeiros federais para custeio das ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como o normatizado pela Seção I, do Capítulo I, do Título I da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A – Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO – 000A – Incentivo para Ações Estratégicas.

O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Municípios Paulistas beneficiados:

Aguaí – Amparo – Angatuba – Apiaí – Araçatuba – Aspásia – Atibaia – Barueri – Batatais – Bauru Bofete – Boituva – Borborema – Botucatu – Bragança Paulista – Brodowski – Cajobi – Capivari – Charqueada – Cordeirópolis – Cosmorama – Diadema – Dois Córregos – Espírito Santo do Pinhal – Garça – Guaiçara – Guarulhos – Itapetininga – Itaquaquecetuba – Itirapina – Jumirim – Leme – Louveira - Lucélia - Monte Alto - Nova Campina - Nova Granada - Osvaldo Cruz - Peruíbe -Pirapora do Bom Jesus – Pitangueiras – Presidente Venceslau – Ribeirão Branco – Ribeirão Preto – Sales Oliveira – Santana da Ponte Pensa – Santo André – São João da Boa Vista – São José do Rio Pardo – São José do Rio Preto – São Pedro – Serra Negra – Serrana – Sumaré – Teodoro Sampaio – Tremembé – Ubatuba – Vista Alegre do Alto – Votuporanga

Acesse:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-46-de-20-de-julho-de-2021-333298071

PORTARIA Nº 45, DE 20 DE JULHO DE 2021

Credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes às equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP).

As transferências dos valores referentes às eSF e eAP credenciadas ocorrerão de acordo com o estabelecido pelos Títulos I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos incentivos financeiros federais para custeio das ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como o



normatizado pela Seção I, do Capítulo I, do Título I da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A – Piso de Atenção Básica em Saúde, nos seguintes planos orçamentários PO – 0008 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada e PO – PO 0009 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho.

O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências dos incentivos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Municípios Paulistas beneficiados:

Aguaí – Amparo – Andradina – Angatuba – Apiaí – Araçariguama – Araçatuba – Araçoiaba da Serra – Arandu – Artur Nogueira – Arujá – Auriflama – Bady Bassitt – Bariri – Barra Bonita – Batatais – Bertioga – Bocaina – Bofete – Boituva – Bom Sucesso do Itararé – Botucatu – Bragança Paulista – Caçapava — Cafelândia — Cajamar — Campinas — Capela do Alto — Capivari — Caraguatatuba — Casa Branca - Chavantes - Cedral - Coronel Macedo - Cosmorama - Cotia - Cravinhos - Cubatão -Diadema – Dois Córregos – Dracena – Eldorado – Elisiário – Embu das Artes – Embu Guaçu – Engenheiro Coelho – Estiva Gerbi – Ferraz de Vasconcelos – Flórida Paulista – Francisco Morato – Getulina – Guaiçara – Guapiaçu – Guaraci – Holambra – Ibitinga – Ibiúna – Igaraçu do Tietê – Ilhabela – Ipaussu – Ipeúna – Itu – Jaboticabal – Jacupiranga – Jundiaí – Juquiá – Juquitiba – Lavrinhas – Lins – Lucélia – Mairiporã – Mauá – Meridiano – Miguelópolis – Mogi das Cruzes – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – Mongaguá – Monte Alto – Monte Azul Paulista – Nova Granada – Nova Odessa – Nuporanga – Oléo – Osasco – Ouroeste – Palestina – Paraibuna – Paraíso – Pederneiras – Pedreira – Penápolis – Pindorama – Piquete – Piracaia – Piracicaba – Pirajuí – Pirapora do Bom Jesus – Pitangueiras – Pompéia – Pontal – Potim – Pradópólis – Praia Grande – Presidente Epitácio – Promissão – Rafard – Ribeirão Branco – Ribeirão Pires – Riversul – Rio das Pedras – Rio Grande da Serra – Rubiácea – Sales – Salmourão – Salto de Pirapora – Santa Cruz do Rio Pardo – São Bento do Sapucaí – São Bernardo do Campo – São José dos Campos – São Pedro Serra Negra – Sumaré – Suzano – Taboão da Serra – Taubaté – Teodoro Sampaio – Ubatuba – Vista Alegre do Alto – Votorantim – Votuporanga

Acesse:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-45-de-20-de-julho-de-2021-333300393

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JULHO DE 2021

Credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde.

As transferências dos valores referentes aos ACS credenciados ocorrerão de acordo com o estabelecido pelos Títulos I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos incentivos financeiros federais para custeio das ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como o normatizado pela Seção I, do Capítulo I, do Título I da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A – Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO – 0002 – Agente Comunitário de Saúde.



O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências dos incentivos financeiros aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Municípios Paulistas beneficiados:

Águas de Santa Bárbara – Altinópolis – Amparo – Andradina – Araçariguama – Aramina – Areias – Artur Nogueira – Aspásia – Bálsamo – Bananal – Bariri – Barra Bonita – Barra do Chapéu – Bauru - Bebedouro - Bofete - Botucatu - Cajati - Canas - Chavantes - Colombia - Cosmorama -Eldorado – Estiva Gerbi – Estrela D'Oeste – Fernando Prestes – Florinia – Franco da Rocha – Guapiaçu – Guapiara – Guaraci – Holambra – Iepê – Igaraçu do Tietê – Indiana – Ipeúna – Itaporanga – Itaquaquecetuba – Itatinga – Juquitiba – Lavrinhas – Macatuba – Macedônia – Miguelópolis – Mirante do Paranapanema – Mongaguá – Monte Azul Paulista – Nova Granada – Nova Independência – Nuporanga – Óleo – Palestina – Pardinho – Pederneiras – Pedreira – Pedro de Toledo – Peruíbe – Pindorama – Pirapora do Bom Jesus – Platina – Pontal – Pontalinda – Porangaba – Pradópolis – Queiroz – Quintana – Regente Feijó – Restinga – Ribeirão Branco – Rubiácea – Saltinho – Salto de Pirapora – Santana de Parnaíba – São Bento do Sapucaí – São João de Iracema – Taciba – Tarumã – Taubaté – Terra Roxa – Ubirajara – Urânia – Vera Cruz – Votorantim

Acesse:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-44-de-20-de-julho-de-2021-333262634